

Aos

Cotistas do LOGCP Inter Fundo de Investimento Imobiliário

Ref.: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do LOGCP Inter Fundo de Investimento Imobiliário.

Prezado Sr. Cotista,

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do **LOGCP Inter Fundo de Investimento Imobiliário**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.598.181/0001-11 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e do artigo 19 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”) e conforme previsto nos documentos da oferta pública de distribuição de cotas da segunda emissão do Fundo (“Oferta”), vêm, após o encerramento da Oferta, por meio desta, convocar V.Sa. a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada de forma remota em 25 de novembro de 2020 (“Assembleia Geral de Cotistas”), quando ocorrerá a apuração dos votos e das procurações encaminhadas, os quais deverão ser enviados impreterivelmente até às 18h00 do dia 24 de novembro de 2020, a fim de deliberarem sobre as matérias constantes da ordem do dia abaixo.

1 Ordem do dia

Tendo em vista situação de conflito de interesses relacionada à **(a)** aquisição de fração ideal do Empreendimento Viana, do Empreendimento Contagem, do Empreendimento Goiânia, do Empreendimento Gaiolli e do Empreendimento Rio Campo Grande (conforme abaixo definidos), e **(b)** prestação, pela Log Commercial Properties e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.041.168/0001-10 (“Log Commercial Properties”), dos serviços de administração dos empreendimentos integrantes da carteira do Fundo, haja vista que a Log Commercial Properties é vendedora dos ativos alvo mencionados no item “a” acima, e atua como consultor imobiliário do Fundo, bem como é parte relacionada ao Administrador, nos termos dos artigos 34 e 35, IX, da Instrução CVM 472 e dos artigos 15 e 23, inciso XI do Regulamento, sua concretização dependerá de aprovação prévia dos Cotistas reunidos em assembleia geral, a Assembleia Geral de Cotistas terá como ordem do dia as seguintes matérias:

- (i) **Aquisição de fração ideal do Empreendimento Viana:** *Aquisição, pelo Fundo, de fração ideal do empreendimento denominado “Condomínio Log Viana Business Park”, localizado na Cidade de Viana, Estado do Espírito Santo, na BR 262 nº 222, Bairro Vila Betânia, CEP 29135-000, existente e desenvolvido sobre o imóvel objeto da matrícula nº 7.391 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Viana - ES (“Empreendimento Viana”) e, conseqüentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação;*
- (ii) **Aquisição de fração ideal do Empreendimento Contagem:** *Aquisição, pelo Fundo, de fração ideal do empreendimento denominado “Condomínio Log I Business Park”, localizado na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Simão Antônio nº 149, Cincão, CEP 32371-610, existente e desenvolvido sobre o imóvel objeto das matrículas nº 131.873, 131.874, 131.875, 131.876, 131.877 e 131.878 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem - MG (“Empreendimento Contagem”) e, conseqüentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação;*
- (iii) **Aquisição de fração ideal do Empreendimento Goiânia:** *Aquisição, pelo Fundo, de fração ideal do empreendimento denominado “Log Goiânia Business Park”, localizado na Cidade de Goiânia,*

Estado de Goiás, na BR-153, Km 5,5, quadra: CH, lote: área, Bairro Fazenda Retiro, CEP 74666-001, existente e desenvolvido sobre o imóvel objeto das matrículas nº 51.869, 51.870, 51.871, 52.034, 52.035, 52.036, 51.872, 50.427 e 52.037 do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia - GO ("Empreendimento Goiânia") e, conseqüentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação;

- (iv) **Aquisição de fração ideal do Empreendimento Gaiolli:** Aquisição, pelo Fundo, de fração ideal do empreendimento denominado "Condomínio Log Gaiolli", localizado na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Amancio Gaiolli, nº 426, CEP 07251-250, existente e desenvolvido sobre o imóvel objeto das matrículas nº 111.155 e 111.156 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos - SP ("Empreendimento Gaiolli") e, conseqüentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação;
- (v) **Aquisição de fração ideal do Empreendimento Rio Campo Grande:** Aquisição, pelo Fundo, de fração ideal do empreendimento denominado "Condomínio Log Rio", localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Brasil, nº 41.432, Parte 1 e Parte 2, Bairro Campo Grande, CEP 23.078-001, existente e desenvolvido sobre o imóvel objeto das matrículas nº 14.395 e 14.396 do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro - RJ ("Empreendimento Rio Campo Grande") e, conseqüentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação; e
- (vi) **Ratificação da contratação da Log Commercial Properties como prestadora dos serviços de administração dos empreendimentos integrantes da carteira do Fundo:** Ratificação da contratação da LOG Commercial Properties e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.041.168/0001-10, empresa atualmente responsável pela administração dos ativos mencionados nas alíneas "i" a "v" acima e de outros empreendimentos futuramente integrantes da carteira do Fundo e, conseqüentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

Dentre os ativos acima mencionados, quais sejam, o Empreendimento Viana, o Empreendimento Contagem, o Empreendimento Goiânia, o Empreendimento Gaiolli e o Empreendimento Rio Campo Grande, o cotista poderá (i) concordar com a aquisição das respectivas frações ideais de cada um dos ativos, individualmente, ou seja, de 1 (um), de 2 (dois), de 3 (três), de 4 (quatro), ou dos 5 (cinco) ativos, não sendo obrigatória a concordância com a aquisição dos 5 (cinco) ativos em conjunto, (ii) não concordar ou (iii) se abster em relação a cada uma das matérias a ser deliberada.

2 Orientações Gerais

2.1 Disponibilização dos Documentos: Os documentos relativos à Assembleia Geral de Cotistas estarão disponíveis para apreciação dos Cotistas no site do Administrador, por meio do seguinte link: <https://www.interdtvm.com.br/fiis/>. Maiores informações poderão ser encontradas no Manual da Exercício de Voto, disponibilizado aos Cotistas juntamente este edital.

2.2 Quem poderá participar da Assembleia Geral de Cotistas: Conforme disposto no artigo 28 do Regulamento, somente poderão votar na Assembleia Geral os cotistas inscritos no livro de registro de cotistas na presente data ("Cotistas"), seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano. Adicionalmente, conforme previsto no artigo 31 do Regulamento, não podem votar na Assembleia Geral de Cotistas: (i) o Administrador; (ii) os sócios, diretores e funcionários do Administrador; (iii) empresas ligadas ao Administrador, seus sócios, diretores e

funcionários; **(iv)** os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; **(v)** o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e **(vi)** o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

2.3 Participação por Procuração: Nos termos dos artigos 28 e 29 do Regulamento, conforme o caso, os Cotistas poderão ser representados na Assembleia Geral de Cotistas: **(i)** por procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, na forma do artigo 28 do Regulamento; ou ainda **(ii)** por meio de procuração outorgada em resposta a pedido de procuração realizado pelo Administrador, na forma do artigo 29 do Regulamento. Para a validade do voto por procuração, o documento com a indicação do voto do Cotista deverá estar acompanhado dos documentos necessários para a comprovação dos poderes dos outorgantes, neste caso, quando aplicável.

No sentido do artigo 29 do Regulamento, o Administrador disponibilizou uma minuta de procuração específica que poderá ser celebrada, de forma facultativa pelo investidor, para a realização da Assembleia Geral de Cotistas, na qual o Cotista poderá, caso deseje outorgar a respectiva procuração, optar por votar, em cada uma das matérias indicadas acima: **(i)** a favor do voto pedido pelo Administrador; **(ii)** em abstenção; ou **(iii)** de forma contrária ao voto pedido pelo Administrador. Referida procuração não poderá ser outorgada para o Administrador, para o consultor imobiliário do Fundo ou para parte a eles vinculada. Em que pese a disponibilização da procuração, o Administrador destaca a importância da participação dos Cotistas na Assembleia Geral de Cotistas que deliberará sobre a aquisição dos ativos alvo da Oferta pelo Fundo e a ratificação da contratação da LOG Commercial Properties como prestadora dos serviços de administração dos empreendimentos integrantes da carteira do Fundo, tendo em vista que referidas matérias são consideradas como situações de conflito de interesses, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 472, sendo certo que tais conflitos de interesses somente serão descaracterizados mediante aprovação prévia de Cotistas reunidos na Assembleia Geral de Cotistas que representem, cumulativamente: **(i)** maioria simples das cotas dos Cotistas presentes na Assembleia Geral de Cotistas; e **(ii)** no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo. Para fins do cômputo do quórum para a aprovação de referidas matérias, serão excluídas as participações no Fundo das pessoas conflitadas, conforme previsto nos incisos I a IV do §1º do Artigo 24 da Instrução CVM 472.

A minuta da procuração poderá ser obtida por meio de solicitação ao Administrador via correio eletrônico para: assembleias@interdtvm.com.br.

Os instrumentos de procuração para representação na Assembleia Geral de Cotistas ora convocada deverão ser encaminhados até às 18h00 do dia 24 de novembro de 2020, ao Administrador, por meio de envio por correio eletrônico para: assembleias@interdtvm.com.br.

Uma vez outorgada, a procuração acima mencionada poderá ser revogada e retratada, unilateralmente, a qualquer tempo até a data da realização da Assembleia Geral de Cotistas, mediante comunicação encaminhada por correio eletrônico para assembleias@interdtvm.com.br.

2.4 Votação por Meio Eletrônico: Nos termos do Parágrafo Segundo do artigo 29 do Regulamento, os Cotistas poderão manifestar seu direito a voto preenchendo o “Modelo de Voto” disponibilizado no Anexo I deste documento, observado que o documento com a indicação do voto do Cotista deverá estar acompanhado de reconhecimento de firma dos signatários além dos documentos necessários para a comprovação dos poderes dos outorgantes¹.

¹ No caso de **Pessoa Física** - documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH).

PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE OS RISCOS DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES, VIDE OS FATORES DE RISCO “RISCO DE CONFLITO DE INTERESSES” E “RISCO DE NÃO APROVAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES”, CONSTANTES DA PÁGINA 159 DO PROSPECTO DA OFERTA.

2.5 Procação Outorgada Durante a Oferta: Os Cotistas, durante a Oferta, puderam manifestar seu voto em relação a cada item constante da ordem do dia do presente edital de convocação por meio da outorga de procação durante a subscrição de cotas do Fundo.

Os referidos instrumentos de procação serão utilizados para representação na Assembleia Geral de Cotistas ora convocada, conforme informado no prospecto da Oferta. Contudo, a procação acima mencionada poderá ser revogada, unilateralmente, a qualquer tempo até a data da realização da Assembleia Geral de Cotistas, mediante comunicação encaminhada por correio eletrônico para: assembleias@interdtvm.com.br ou por outros canais de relacionamento com o Administrador do Fundo disponíveis aos Cotistas.

Caso o cotista tenha outorgado procação durante a Oferta e envie o voto eletrônico, a procação será anulada e será considerado o voto eletrônico para efeitos de apuração de votos da Assembleia Geral de Cotistas.

Apuração dos Votos e Formalização da Assembleia

Tendo em vista que a Assembleia Geral de Cotistas será realizada de forma remota, a apuração das manifestações de voto e das procações encaminhadas pelos Cotistas, bem como a divulgação do resultado da deliberação tomada na Assembleia Geral de Cotistas serão realizadas no dia 25 de novembro de 2020 nas páginas da rede mundial de computadores do Administrador, da CVM e da B3.

Os Cotistas poderão se comunicar com o Administrador por meio do endereço eletrônico assembleias@interdtvm.com.br.

Atenciosamente,

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador do LOGCP Inter Fundo de Investimento Imobiliário

No caso de **Pessoa Jurídica** (i) Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procação); (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

No caso de **Fundos de Investimento**: (i) Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procação); (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Caso o Cotista seja representado, o procurador deverá estar munido de procação, outorgada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para prática do ato.

ANEXO I
DA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO LOGCP INTER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

INSTRUÇÕES GERAIS PARA VOTAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

Passo 1: Preencher todos os campos marcados em cinza. Importante: Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha: “Favor” ou “Contra” ou “Abstenção”;

Passo 2: Imprimir o voto, assinar e digitalizar;

Passo 3: Enviar o voto para o Administrador, por *e-mail* no endereço eletrônico indicado, nesta convocação (assembleias@interdtvm.com.br), contendo a seguinte identificação (Ref.: AGE LOGCP Inter Fundo de Investimento Imobiliário), junto com cópia da documentação do cotista.

Os cotistas do Fundo poderão participar da Assembleia Geral de Cotistas, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22, e seu parágrafo único, da Instrução CVM 472, apresentando juntamente com o Modelo de Voto os seguintes documentos:

- a) se Pessoa Física: cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto;
- b) se Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);
- c) se Fundo de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador, este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 01 (um) ano.

LOGCP INTER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ("FUNDO")
CNPJ nº 34.598.181/0001-11

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS A SER REALIZADA EM 25/11/2020
MANIFESTAÇÃO ELETRÔNICA DE VOTO

Vimos, por meio desta, na qualidade de cotista do Fundo, enviar a **Manifestação Eletrônica de Voto**, em consonância com o artigo 29 do Regulamento do Fundo, em relação às matérias abaixo indicadas e constantes da Ordem do Dia, da Assembleia Geral de Cotistas, a ser realizada de forma remota em 25 de novembro de 2020, convocada pelo Administrador, em 06 de novembro de 2020.

Cotista	
Assinatura	
Data	

ORDENS DO DIA E MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

- 1) Aprovação da aquisição pelo Fundo de fração ideal do Empreendimento Viana e, consequentemente, autorização ao Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46 ("Administrador") para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

Favor (<input type="checkbox"/>)	Contra (<input type="checkbox"/>)	Abstenção (<input type="checkbox"/>)
------------------------------------	-------------------------------------	--

- 2) Aprovação da aquisição pelo Fundo de fração ideal do Empreendimento Contagem e, consequentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

Favor (<input type="checkbox"/>)	Contra (<input type="checkbox"/>)	Abstenção (<input type="checkbox"/>)
------------------------------------	-------------------------------------	--

- 3) Aprovação da aquisição pelo Fundo de fração ideal do Empreendimento Goiânia e, consequentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

Favor (<input type="checkbox"/>)	Contra (<input type="checkbox"/>)	Abstenção (<input type="checkbox"/>)
------------------------------------	-------------------------------------	--

- 4) Aprovação da aquisição pelo Fundo de fração ideal do Empreendimento Gaiolli e, consequentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

Favor (<input type="checkbox"/>)	Contra (<input type="checkbox"/>)	Abstenção (<input type="checkbox"/>)
------------------------------------	-------------------------------------	--

- 5) Aprovação da aquisição pelo Fundo de fração ideal do Empreendimento Rio Campo Grande e, consequentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

Favor (<input type="checkbox"/>)	Contra (<input type="checkbox"/>)	Abstenção (<input type="checkbox"/>)
------------------------------------	-------------------------------------	--

- 6)** Ratificação da contratação da LOG Commercial Properties, empresa atualmente responsável pela administração dos empreendimentos acima mencionados, para sua manutenção na qualidade de administradora dos empreendimentos mencionados nos itens “1” a “5” acima e de outros empreendimentos futuramente integrantes da carteira do Fundo e, conseqüentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

Favor (<input type="checkbox"/>)	Contra (<input type="checkbox"/>)	Abstenção (<input type="checkbox"/>)
------------------------------------	-------------------------------------	--

SOLICITAMOS A DEVOLUÇÃO DESTE VOTO ASSINADO ATÉ ÀS 18H00 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020, PARA O E-MAIL ABAIXO INDICADO: assembleias@interdtvm.com.br